



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001195

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de junho de 2022

Ano 7

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 0020/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“Altera o Calendário Fiscal e redefine procedimentos para pagamento de Impostos e Taxas do exercício de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto 001/2022 (Calendário Fiscal) que estabelece vencimentos e procedimentos, para o exercício de 2022 nos seguintes artigos:

Art. 2º - O §1º do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser pago, em parcela única, com redução de 10% (dez por cento) ou em até 03(três) parcelas sem descontos.

§ 1º. O vencimento da **parcela única com 10% de desconto ou 1ª (primeira) parcela** será em 30 (trinta) de agosto de 2022, a **2ª (segunda) parcela** no dia 30(trinta) de setembro de 2022 e a **3ª (terceira) parcela** no dia 30(trinta) de outubro de 2022.

Artigo 3º - O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF poderá ser paga em parcela única até o dia 30(trinta) de setembro de 2022 em parcela única.

Artigo. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Tancredo Neves, Em 29 de junho de 2022.

Antônio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal